

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 28 103 183 Saida 19

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 28 DE MARÇO DE 1983

Comissão de Educação e Assistência Social

Parecer Favorável Rejeitado

Protocolo N.º

Dispõe sobre a criação da Bandeira do Municipio de Bodoquena(MS), e ' da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul,' no uso de suas atribuições legais,

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituida a Bandeira do Município de Bodoquena como consta no desenho em anexo, assim descrita pelo' autor:

> "Os simbolos representam os ideais e os sonhos, como a bandeira, aparentemente fragil, porem, traduz a força de toda a população do Município.

> O azul, vem representar a pureza de nosso ceu; as matas e os campos, são representados pelo verde; o bran co vem representar nossa maior fonte de riqueza, que ora começa a ser explorada, que é o calcário; as outras riquezas estão bem representadas pelo amarelo ou ro; o contorno das três cores, representam a Segga de Bodoquena, com seus picos e montes; a faixa branca re presenta a pureza de nosso povo e a paz que sempre ira reinar entre as mais diversas raças.

Descrição Geométrica:

Retangulo azul com proporções de dez unidades de comprimento por sete unidades de altura, de cujo angulo!

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

superior esquerdo a uma unidade abaixo, contem uma fai xa branca medindo uma unidade de largura. O retangulo azul é composto por tres triângulos irregulares nas ' cores verde, branco e amarelo. Sendo que o verde fica no canto inferior esquerdo, o branco no meio e o amarelo no canto inferior direito. O triângulo verde se' inicia no ponto de uma e meia unidade acima do canto! inferior esquerdo do retângulo, tem tres unidades no' seu lado esquerdo e quatro e meia unidades no seu lado direito; terminando a cinco unidades do canto infe rior esquerdo do retangulo; o triangulo branco se ini cia no ponto de duas unidades abaixo do lado direito! do verde, tendo duas unidades no seu lado esquerdo e' quatro e meia unidades no seu lado direitom indo terminar a tres unidades do final do verde; o triângulo' amarelo se inicia a duas unidades abaixo do lado di-' reito do branco, tendo duas unidades no seu lado eset querdo e tres unidades no seu lado direito, indo terminar no ponto de uma e meia unidade acima do canto ' inferior direito do retangulo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena(MS), 28 de março' de 1.983

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 28/03/83 Saida 18/04/83

MENSAGEM Nº 007, DE 1983

" Senhores Membros da Câmara Municipal.

" Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Exelências, o Projeto de Lei anexo, que objetiva a instituição da Bandeira do Município de Bodoquena.

"2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, e considerando que nosso Munipípio passou a ter autonomia desde o ul timo dia lº de fevereiro, quando da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

"3. Considerando ainda, que compete ao Município a instituição de seus símbolos, vimos apresentar à Vossas Exelências a Bandeira que representará nosso Município.

"4. O Projeto, ao ser transformado em Lei, como es peramos, passará a instituir a nossa Bandeira.

" Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Bodoquena(MS), 28 de março de 1.983

José Antonio Moreira Prefeito Municipal